LEI Nº 2.463/2005

De: 12 de abril de 2005

"Autoriza pagamento de despesas referente ao exercício de 2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, a importância de R$-145,67 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente a Taxa de Fiscalização do exercício de 2004.

Artigo 2° - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da dotação n.° 2.05.1.04.122.0052.2036-3.3.90.92-Ficha 167, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 12 de abril de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal